

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.450 de 26 de Fevereiro 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A (O) SEGURADO (A) LAURIANO APARECIDO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a partir de 01 de Março de dois mil e dezenove (01/03/2019) à (o) segurado (a) LAURIANO APARECIDO DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, Grau "L", Referência 09, Classe X, Matricula 535, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilándia-MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.341,33 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) fundamento no Inciso 1, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, Combinado com os Arts. 62 e 64 da Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018, conforme o parecer Jurídico.

Art. 2°. – O valor dos proventos deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma prevista no Árt. 6-A, Parágrafo único e/e Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de fevereiro de 2019.

> EBERTON COSTA OLIVEIRA DIRETOR PRESIDENTE

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - site www.previsca.ms.gov.br - 67 3596 - 4896



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.451, de 26 de Fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **DIONÉZIO BARBOSA DE GODOI.** requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu DOZE DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE (12/11//1957), contando atualmente com sessenta e sete (67) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 8.254 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos e 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de Tempo de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o beneficio, <u>aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais</u>, à partir de <u>01 de Março de 2019</u>, à (o) Servidor (a) <u>DIONÉZIO BARBOSA DE GODOI</u>, com base no que presereve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 736,70 (setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com majoração no valor de R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e noventa e oito reais (R\$ 998,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

Art. 2º. Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – site www.previsca.ms.gov.br – Fone: 67 3596-4896



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 003/2019

Delibera sobre o Férias das Conselheiras Tutelares Cassilândia – MS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião Extraordinária do dia 19 de Fevereiro de 2019 e,

Resolve:

Art. 1°. Deliberar por unanimidade as Férias vencidas das Conselheiras Tutelares a partir do dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 19 de Fevereiro de 2019.

Neuza Paulino Duarte Presidente do CMDCA



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

 III – encaminhar as notas fiscais para registro junto ao sistema do almoxarifado, imediatamente após o seu recebimento;

IV – registrar de forma legível, em planilha manual e/ou eletrônica, toda e qualquer retirada de material do almoxarifado, anotando corretamente as informações do destino do material e do responsável pela sua retirada;

V - auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;

VI – comunicar formalmente ao controlador interno e advogado da Câmara Municipal qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registra-se.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 27 de fevereiro de 2019.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

1



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº19/2019.

Designa responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia-MS e dá outras providências.

O Senhor Valdecy Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede o seguinte Ato, e ainda:

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade, cujo administração pública é mera gestora de bens e interesses públicos, que em última análise pertencem ao povo, estes não se encontram à livre disposição do administrador, devendo o agente público geri-los, curá-los, da forma que melhor atenda ao interesse da coletividade. Com efeito, a Administração não pode abrir mão da busca incessante da satisfação do interesse público primário (bem comum) nem da conservação do patrimônio público (interesse público secundário);

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário mensal, semestral e anual;

CONSIDERANDO que já existe servidor apto a utilizar o sistema operacional de almoxarifado da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ana Angélica Silva Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 391112, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestora de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

Art. 2°. A servidora designada tem a finalidade de assumir as seguintes atribuições:

 I – receber e conferir os materiais entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, analisando se os mesmos condizem com as especificações dos processos licitatórios de contratação;

 II – atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;





Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.446 de 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ALICE MOREIRA DE LIMA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE-

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/03/2019 (primeiro de março de 2019) à segurada ALICE MOREIRA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referência Nível III, Matricula 32/1 do quadro de servidores estáveis do Municipio de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.913,20 (três mil novecentos e treze reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 6º , da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº . 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2°. - Os valores dos proventos do presente beneficio serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira Presidente da PREVISCA

 $\Delta v. \ Presidente \ Dutra, 2779 - Bairro \ Bom \ Jesus - \underline{www.previsca.ms.gov.br} - Telefone: 67\ 3596\ 4896$



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.447 de 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA MARIA DE FÁTIMA DANTAS MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/03/2019 (primeiro de março de 2019) à segurada MARIA DE FÁTIMA DANTAS MIRANDA, ocupante do cargo de Professora, referência Nivel III. Matricula 366/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.913.20 (três mil novecentos e treze reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3° do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar n°. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2°. - Os valores dos proventos do presente beneficio serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira Presidente da PREVISCA

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - www.previsca.ms.gov.br - Telefone: 67 3596 4896



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PORTARIA Nº 2.448, de 26 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social* dos *Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando a sugestão de Aposentadoria por Invalidez do Servidor **Lauriano Aparecido Dias**, pela Junta Médica Oficial do Município, através dos médicos Dr. Luiz Umberto Cardoso CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista CRM-MS 1633 e do Dr. Carlos André Prado Pulino CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 2375 de 10 de Abril de 2018, no que tange ao nome do servidor beneficiado.

Onde se lê:

I - Laureano Aparecido Dias;

Leia-se:

<u>II - </u>Lauriano Aparecido Dias.

Art. 1º. Fica concedido o benefício de auxílio doença, em favor do Servidor LAURIANO APARECIDO DIAS, até o desfecho do processo do pedido de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-Ms, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de fevereiro de 2019.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA Diretor Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PORTARIA Nº. 2.449, DE 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A) SEGURADO (A) <u>TÂNIA REGINA DE</u> <u>ALBUQUERQUE XAVIER QUARANTA</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de março de dois mil e dezenove (01/03/2019), a (o) segurado (a) TÁNIA REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER QUARANTA, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Referência 14, Classe: Nível XIVI, Matricula 335, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de sontribuição, no valor de R\$ 3.870,43 (três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. — Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - site www.previsca.ms.gov.br -Fone: 67 3596-4896



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Martins dos Reis

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB) 1º VICE-PRESIDENTE: Uiisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB) 1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB) 2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT) Cassius Clay Ferreira (PSC) Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)